



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.449, DE 19 DE JUNHO DE 2019** –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 05.....R\$ 2.769.500,00
150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para infraestrutura urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.